ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº191/96

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Oficina Livre Ato Cultural (OLAC), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, fulcrada no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação Oficina Livre Ato Cultural, sediada nesta cidade de Rio das Ostras, à Rua Carlos Lacerda nº505.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

1970 RIO DAS OSTRAS 1992

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Terezinha Visconte Gianazzi

Livro Atas Pág. 0176V.

PUBLICAÇÃO
Publicado no 410
JORNAL Uma ao Ostras
na Data 25a 28/ 05/ 96
na Página 011
FERNANDA VISCONTE CELEM
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO
Publicado no
JORNAL
na Data
na Página
FERNANDA VISCONTE CELEM
Chefe de Gabinete

Errata

PUBLICAÇÃO
Publicado no 411
JORNAL Umas & Outras
na Data 29 a 31 / 05 / 96
na Página 011

FERNANDA VISCONTE CELÉM
Chefe de Gabinete